



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP
46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2022PS-FMS.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022FMSDI

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SOUTO SOARES E A EMPRESA
SIDNEI DA SILVA AMORIM - ME.**

I - **CONTRATANTES:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.367.025/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SIDNEI DA SILVA AMORIM - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.949.006/0001-42, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1552, Centro, Irecê/BA, CEP: 44900-000, denominado **CONTRATADO**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 000.536.475-21 e portador do RG nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº **024/2022FMSDI**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços referente manutenção da Processadora de Raio X (manutenção nas engrenagens dos racks, manutenção nos roletes dos racks revelador e água, manutenção nas presilhas das engrenagens) e manutenção da Condensadora do ar condicionado (manutenção do serviço de solda e limpeza) para atender as demandas dos exames radiológicos dos pacientes agendados, bem como as demandas de urgência e emergência, conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Prestar os serviços objeto deste contrato, observado as normas e exigências, Dispensa de Licitação nº 024/2022FMSDI a ele vinculado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.



IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 O contratado executará os serviços, mediante recebimento de ordem de compra emitida pela Secretaria de Saúde, deste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo os valores de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNT	VL. TOTAL
1	PROCESSADORA DE RAIOS X: - Manutenção nas engrenagens dos racks. - Manutenção nos roletes dos racks revelador e água. - Manutenção nas presilhas das engrenagens.	R\$ 850,00	R\$ 850,00
2	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO - Manutenção com serviço de solda e limpeza.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.200,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade fixo e irrevogável.